



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

LEI Nº. 1.959, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento do Auxílio-Alimentação dos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados, membros do Conselho Tutelar e secretários, no âmbito da Administração direta do Município de Nova Era, e dá outras providências”.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento do valor do Auxílio-Alimentação aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados, membros do Conselho Tutelar e secretários, no âmbito da Administração direta do Município.

Art. 2º. - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**.

Art. 3º. - Os valores do auxílio-alimentação pagos pela Prefeitura Municipal de Nova Era serão custeados exclusivamente com recursos próprios.

Art. 4º. - A Prefeitura Municipal de Nova Era deverá incluir na respectiva proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção e atualização do valor do benefício para preservar o poder aquisitivo do auxílio objeto desta resolução.

Art. 5º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, poderá o Município abrir os créditos adicionais especiais nos valores correspondentes, nas Secretarias de lotação de cada servidor, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/1964, através de decreto.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 24 de setembro de 2014.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 24/09/2014.